



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº. 451/92

ALTAMIRA-PA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dispõe sobre a alienação de um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Sr. ARMINDO DOCITEU DE NARDIN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da Sra. VANIR TEREZINHA SILVA SOUZA.

Art. 2º - O referido imóvel está localizado à Alameda Polivalente nº. 2698, com as seguintes características: área total de 433,57 metros quadrados (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS INTEIROS E CINQUENTA E SETE DÉCIMOS), com as seguintes dimensões e limites: FRENTE: com a Alameda Polivalente, onde mede 7,75 metros; LADO DIREITO: com a Travessa 13 de Maio, onde mede 27,20 metros; LADO ESQUERDO: com o Sr. Antonio Scarante, onde mede 27,20 metros; FUNDOS: com quem de direito, onde mede 8,20 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 16 dias do mês de Dezembro de 1.992.

Reg. às fis. n.º 80/1  
do livro competente.  
Em, 16 de Dezembro 1992.  
Escritório (a)

Armindo Dociteu Denardin  
PREFEITO MUNICIPAL